



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 30 de julho de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 341

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pelo servidor **LUIZ ANTONIO TREVIZAN**, através do requerimento protocolado sob nº 3744/4/2014, em 09 de abril de 2014 e todo o Proc L.P. nº 006/2014-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **LUIZ ANTONIO TREVIZAN**, RG nº 15.689.345-SSP/SP, lotado no cargo público de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 02-E, integrado no Departamento de Vigilância Patrimonial e Pública, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 02 de agosto e término em 30 de outubro de 2021.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Gramma, 26 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pelo servidor **LUIZ ANTONIO TREVIZAN**, através do requerimento protocolado sob nº 2020/3/773, em 13 de março de 2020 e todo o Proc L.P. nº 007/2020-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **LUIZ ANTONIO TREVIZAN**, RG nº 15.689.345-SSP/SP, lotado no cargo público de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cód. 02-E, integrado no Departamento de Vigilância Patrimonial e Pública, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 01 de novembro e término em 29 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a

Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 26 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 081, DE 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial – OMS;

CONSIDERANDO a plena vigência do plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a retomada as aulas e atividades presenciais nas unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado no período 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica determinado, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e suas alterações a retomada das aulas e demais atividades presenciais em todas as unidades

básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município no decorrer do ano de 2021.

§1º - O retorno às aulas presenciais se dará no dia 02 de agosto de 2021, de forma gradual, respeitando-se os protocolos e orientações dadas pela Gerência Municipal de Saúde através do Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - As aulas e atividades em todas as unidades de educação básica da rede municipal de ensino deverão seguir de forma híbrida, abrangendo o modo presencial e o modo remoto de acordo com o Decreto Municipal nº 041, de 30 de abril de 2020, no que couber, no decorrer do ano de 2021, facultado aos demais entes da federação e unidades de ensino privado a utilização do mesmo método.

Art. 4º - As unidades básicas de ensino das redes pública estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município, ao adotarem o modo presencial de aulas, deverão seguir a ocupação de lotação máxima permitida pelo plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com alterações pelo Decreto 65.849, de 06 de julho de 2021.

Art. 5º - As unidades de ensino da rede pública municipal de Educação adotarão o modo presencial de aulas, devendo respeitar o percentual de 50% de seu limite máximo de ocupação em cada sala de aula, bem como outras medidas que possam advir, para a melhor alocação dos alunos que frequentarão as aulas de forma presencial e definição de normas internas sobre a matéria.

Parágrafo único – A observância mencionada neste artigo, quando por parte da rede pública estadual de ensino, bem como pelas unidades de ensino privado, fica a cargo de seus respectivos superiores.

Art. 6º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para adoção do modo presencial de ensino, as unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município deverão seguir as orientações da Gerência Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária sobre adoção das medidas preventivas e de combate ao COVID-19, bem como permitir a fiscalização de seu cumprimento.

§1º - Além das disposições mencionadas no *caput* deste artigo, deverão as unidades básicas das redes pública municipal, estadual e ensino privado existentes no âmbito do Município adotar os protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 65.384/2020.

§2º – As disposições sobre as orientações e fiscalização mencionadas neste artigo se estendem ao transporte escolar dos alunos que frequentarão as aulas de modo presencial.



Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 030, DE 29 DE JULHO DE 2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "MÊS DO PADROEIRO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Sebastião da Grama, o **"MÊS DO PADROEIRO"**, que integrará o calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no mês de janeiro, tendo como o dia 20 (vinte) sua data principal que comemora o dia de **"São Sebastião"** padroeiro da cidade.

Art. 2º- O **"MÊS DO PADROEIRO"** tem por objetivo, a divulgação dos trabalhos Católicos, assim como, missas, procissões, trabalhos ecumênicos, palestras, manifestações culturais, e a realização da tradicional festa de **"São Sebastião"**, visando atingir como público alvo todas as pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 031, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes dotações:

VALOR A SUPLEMENTAR:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.034001 Emenda RES.SS69
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 301.0000 - ASSISTÊNCIA BÁSICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Total: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo

15451 Infraestrutura Urbana

154510014 Serviços Urbanos

154510014.1.075000 Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00

Código de Aplicação: 110.0000 – GERAL

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de julho de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 032, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 57.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), com as seguintes dotações:

VALOR A SUPLEMENTAR:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde

103010010.2.035000 PAB Estadual

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

ESTADUAIS VINC. R\$ 7.200,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010010 Saúde

103010010.2.035000 PAB Estadual

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

ESTADUAIS VINC. R\$ 50.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

Total: R\$ 57.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta dos seguintes Excessos de Arrecadação:

- Resolução SS 38. – R\$ 7.200,00
- Demanda Parlamentar 2021SS05156. – R\$ 50.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de julho de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



LEI Nº 033, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes dotações:

VALOR A SUPLEMENTAR:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
 Órgão.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
 Unidade Orçamentária: **02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**
 Unidade Executora.....: **02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
 08 Assistência Social
 08244 Assistência Comunitária
 082440011 Assistência Social
 082440011.2.039000 Manutenção Assisti. Social e Fundo Social
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E FEDERAIS VINC.
 R\$ 5.000,00
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

Total: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de julho de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº034, DE 29 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Gramma autorizado a doar à Empresa **CLAUDIO DONIZETI APARECIDO TRISTÃO 33220472885**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.423.377/0001-28, para implantação de uma unidade industrial destinada a Fabricação de móveis com predominância de madeira, uma área de terreno com 286,08 m² (duzentos oitenta e seis metros oito centímetros quadrados), constituída pelo lote “01”, da Quadra “B”, localizado na Rua Três, esquina com a Rua Sete do **DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE”**.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da **CEPEX/UNENORTE - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial “Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte”**,

Art. 2º - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - encargos da beneficiária;

IV - prazo para instalação do empreendimento;

V - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.



Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA
SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2021.**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto é registro de preço a eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para manutenção dos serviços de saúde do município, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do termo de referência e este edital. ADJUDICO o objeto desta licitação respectivo aos itens 01 à empresa: HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI – EPP, respectivo ao item 02 à empresa: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP e respectivo aos itens 03 e 04 à empresa: M. N. P.

CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 28 de julho de 2021.

Jose Francisco Martha
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2021.**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, aquisição de “ração animal” para gatos, para atender as necessidades do centro de zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP, o item 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 21 de julho de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITÓRIO N.º 35/2021
CARTA CONVITE N.º 01/2021**

Contrato N.º 31/2021

Contratada: R. FERREIRA CONSULTORIA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT); programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); perfil profissiográfico previdenciário (PPP); programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); laudo pericial de periculosidade e insalubridade; exame admissional, exame demissional; exame periódico; exame de retorno ao trabalho; exame para mudança de



função e/ou readaptação; controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário.

Valor: R\$ R\$ 48.000,00

Data: 26 de julho de 2021.

Prazo de vigência: 12 MESES

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITÓRIO N.º 31/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021**

Contrato N.º 30/2021

Contratada: Construtora HGB Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal de São Sebastião da Grama – Bloco 2, conforme Memorial Descritivo, Planilha de levantamento de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e Projetos em anexo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Valor: R\$ R\$ 209.599,52

Data: 22 de julho de 2021.

Prazo de vigência: 09 MESES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2018

Contratada: COMERCIAL ELÉTRICO BUFFO LTDA. – M.E

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação das vias públicas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Motivo: I- Fica, a partir da presente data, suprimido do Contrato n. 08/2018 em seu 3º termo aditivo, uma vez que houve supressão de 54 (cinquenta e quatro) pontos de iluminação, que totalizará novo quantidade de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) pontos de iluminação. II- Para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica REAJUSTADO o valor referente a 1.440 pontos de iluminação, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por ponto de iluminação, totalizando R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais) por mês, totalizando R\$ 71.712,00 (setenta e um mil e setecentos e doze reais) por ano, ou seja, com o reajuste o contratante pagará à contratada pelo serviço, a importância de R\$ 7,00 (sete reais), por ponto de iluminação, totalizando R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) mensais.

Data: 26/07/2021

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2019

Contratada: LUIZ ANTONIO MARTINS RAMOS JUNIOR
(HDC HOTEL DATA CENTER)

Objeto: Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos destinados ao centro de processamento de dados da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP

Motivo: Houve a necessidade de ADITIVO ao contrato, para expansão dos serviços de armazenamento em nuvens com sincronização automática e do plano de hospedagem de site público Municipal Layout Responsivo com atualização de 150 caixas postais da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama- SP, pelo período de 12 meses. Conforme ofício do departamento responsável e parecer jurídico, em anexo.

Fica ACRESCIDO ao Contrato n.º 08/2019, aditivo em aproximadamente 25%, no valor de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). Sendo originalmente o valor total de R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) acrescido o aditivo, o valor do Contrato 08/2019 passa a ser de R\$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

Data: 26/07/2021.

Validade: 12 (doze) meses

PREGÃO N.º 07/2019

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

